



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
MUNICÍPIO DE PICOS ESTADO DO PIAUÍ	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	8175/2025 – CPL/PMP
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	057/2025 – SRP
<b>OBJETO:</b>	“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI”
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	08 de julho de 2025, às 17:00 horas
<b>FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	18 de julho de 2025, às 08:00 horas
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	18 de julho de 2025, às 08:00 horas
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	18 de julho de 2025, às 08:10 horas
<b>VALOR ESTIMADO</b>	ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>PLATAFORMA:</b>	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias ( <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
<b>ACESSO AO EDITAL:</b>	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> ❖ <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> ❖ <a href="https://www2.picos.pi.gov.br/">https://www2.picos.pi.gov.br/</a> ❖ <a href="mailto:licitacoes@picos.pi.gov.br">licitacoes@picos.pi.gov.br</a>

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8175/2025 – CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 – SRP

**O MUNICÍPIO DE PICOS**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 207 de 16 de junho de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por ítem
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de julho de 2025, às 17:00 horas
- ❖ **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de julho de 2025, às 08:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de julho de 2025, às 08:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18 de julho de 2025, às 08:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>,  
[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),  
[https://www2.picos.pi.gov.br/e\\_licitacoes@picos.pi.gov.br](https://www2.picos.pi.gov.br/e_licitacoes@picos.pi.gov.br)
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [licitacao@picos.pi.gov.br](mailto:licitacao@picos.pi.gov.br) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada nesta cidade na Rua Marcos Parente, nº 155, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI**”, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até 24 horas antes da data e horário previstos para a abertura da sessão



pública, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.2. Considerando qe a fase de habilitação irá anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

- 6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).
- 6.5. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.
- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 6.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos árabicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.
- 7.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 7.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexistente no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.5. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.
- 7.5.1. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
- 7.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **cento e vinte dias**, a contar da data de apresentação da proposta.
- 7.6.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.6.2. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como



aqueles que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

7.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

7.8. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

7.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Picos-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

7.11. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

7.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.13. O licitante deve anexar a garantia de proposta prevista exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Regularidade e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, todos sem qualquer informação que possa levar à indicação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.13.1. Caso o Edital preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

7.13.2. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1 (um centavos)**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a



definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas



Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

### **10.2. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



### 10.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ , onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo PC =

Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = AC / PC$ , onde:

AC = Ativo circulante PC =

Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = ET / AT$ , onde:

ET = Exigível total AT =

Ativo total.

10.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

10.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

10.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

10.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: [licitacoes@picos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@picos.pi.gov.br)



10.8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para distribuição, armazenamento e expedir de produtos saneantes e cosméticos, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, devendo constar ainda na AFE, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social, quando aplicável.

10.8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluir os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.10 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.11 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.13 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.7 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.7.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.7.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.8.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.8.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.9.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.10.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.10.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

11.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.9.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.9.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.9.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.10 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à



defesa de seus interesses.

11.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: [licitacao@picos.pi.gov.br](mailto:licitacao@picos.pi.gov.br)

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.7.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.7.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.7.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.7.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.7.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.7.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.7.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.7.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.7.5 fraudar a licitação

12.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.7.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.7.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.8.1 advertência;

12.8.2 multa;

12.8.3 impedimento de licitar e contratar e

12.8.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.10.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.10.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

13.7 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.9 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: [licitacao@picos.pi.gov.br](mailto:licitacao@picos.pi.gov.br)

13.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.7 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://www2.picos.pi.gov.br/>.



14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.17.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.17.2 ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14.17.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- 14.17.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 14.17.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO
- 14.17.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 14.17.7 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
- 14.17.8 ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 14.17.9 ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Picos/PI, 07 de julho de 2025.

**ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO**

Agente de Contratação /PMP

---

**Thales Coelho Pimentel**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n. 002/2025



**- ANEXO I -**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8175/2025 - CPL/PI  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI”**.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tais requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexistência de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI quanto ao fornecimento contínuo e adequado de medicamentos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos), materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais laboratoriais, os quais são insumos essenciais para o pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

2.2. A demanda justifica-se pela natureza estratégica e indispensável desses produtos no contexto da assistência à saúde pública, em conformidade com os princípios constitucionais de universalidade, integralidade e equidade estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990.

2.3. O fornecimento de medicamentos da farmácia básica integra a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e visa garantir o acesso da população aos tratamentos ambulatoriais padronizados, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2.4. Os medicamentos injetáveis e psicotrópicos, por sua vez, atendem às demandas de média e alta complexidade, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, bem como no tratamento de transtornos mentais, sendo, portanto, indispensáveis à preservação da vida e à integridade física e psíquica dos pacientes.

2.5. Além disso, os materiais hospitalares são necessários à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos; os materiais odontológicos garantem a continuidade das ações de saúde bucal nos consultórios instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS); e os materiais laboratoriais possibilitam o diagnóstico precoce, o acompanhamento terapêutico e a vigilância epidemiológica.

2.6. A ausência ou a irregularidade no fornecimento desses insumos compromete gravemente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo resultar em interrupção de tratamentos, aumento da demanda judicial por medicamentos, agravamento de quadros clínicos e elevação de custos com internações evitáveis.

2.7. Assim, a contratação ora proposta visa assegurar eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços de saúde, configurando-se como medida essencial para o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, além de atender aos interesses da coletividade de forma direta e imediata.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE: I FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	QTE	UND	DESCRICAÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	800000	COMP	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000		
2	25000	CREME	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)		
3	25000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG		
4	120000	COMP	ACICLOVIR 200MG CX A C/450		
5	25000	BN	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME		
6	5000	BN	ÁCIDO SALICÍLICO (FN) 50 MG/G (5%)		
7	500000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG C/500		
8	75000	UNID	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML		
9	150000	COMP	ALBENDAZOL 400MG CX C/100		
10	50000	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04		
11	250000	COMP	AMOXICILINA 500MG CX C/840		
12	50000	UNID	AMOXICILINA SUSP. 150ML		
13	50000	UNID	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML		
14	75000	COMP	AMPICILINA 500MG C/840 CPR		
15	600000	COMP	ANLODIPINO 10MG CX C/500		
16	800000	COMP	ANLODIPINO 5MG CX C/500		
17	500000	COMP	ATENOLOL 100MG CX C/600		
18	1200000	COMP	ATENOLOL 50MG CX C/600		
19	175000	COMP	AZITROMICINA 500MG CX C/450		
20	7500	UNID	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG		
21	7500	UNID	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG		
22	15000	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML		
23	21970	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML		
24	1500	FR	BUDESONIDA 32 MCG		
25	1000	FR	BUDESONIDA 50 MCG		
26	1000	FR	BUDESONIDA 64 MCG		
27	1500000	COMP	CAPTOPRIL 25MG CX C/600		
28	40000	COMP	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30		
29	20000	COMP	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG		
30	30000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)		
31	50000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 200 UI / 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI / 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI		
32	200000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG C/30		
33	300000	COMP	CARVEDILOL 25MG C/30		
34	250000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG C/30		
35	75000	COMP	CEFALEXINA 500MG CX C/500		
36	30000	UNID	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML		
37	150000	COMP	CICLO 21 /LEVO+ETINIL 21CPR.		
38	55000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG C/300		
39	180000	COMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50		
40	60000	FR	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML		
41	500	FR	CLARITROMICINA 50 MG/ML		
42	20000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG		
43	5000	SOLUÇÃO NASAL	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0.9%)		
44	2500	COMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG		
45	2500	AMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG		
46	10000	COMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG		





47	10000	COMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG		
48	1000	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%)		
49	1000	COMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG		
50	5000	COMP	CLORIDRATO DE PROPafenona 300 MG		
51	5000	COMP	CLORIDRATO DE PROPafenona 150 MG		
52	5000	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG		
53	5000	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG		
54	50000	UNID	DEXAMETASONA 100ML (120ML)		
55	10000	CREME DERMATOLÓGICO	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)		
56	80000	COMP	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200		
57	50000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML		
58	50000	UNID	DEXCLOFENIRAMINA 100ML		
59	50000	COMP	DEXCLOFENIRAMINA 2MG		
60	300000	COMP	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP		
61	750	ELIXIR	DIGOXINA 0,05 MG/ML		
62	50000	FR	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML		
63	150000	COMP	DIMETICONA 40MG C/600		
64	200000	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500		
65	50000	FR	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML		
66	500	SOLUÇÃO AEROSOL	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE		
67	500	SOLUÇÃO AEROSOL	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE		
68	500	SOLUÇÃO AEROSOL	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE		
69	500	PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE		
70	350000	COMP	ENALAPRIL 10MG CX C/500		
71	750000	COMP	ENALAPRIL 20MG CX C/500		
72	800000	COMP	ENALAPRIL 5MG CX C/500		
73	300000	COMP	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30		
74	150000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500		
75	80000	COMP	FLUCONAZOL 150MG C/500		
76	300000	COMP	FUROSEMIDA 40MG CX C/500		
77	1200	COMP	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG		
78	1500	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML		
79	1500	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML		
80	512440	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450		
81	8000	SOLUÇÃO RETAL	GLICEROL 120 MG/ML		
82	5000	SUPOSITÓRIO RETAL	GLICEROL 81 MG - 92 MG		
83	40000	COMP	GLICLAZIDA 30 MG		
84	40000	COMP	GLICLAZIDA 60 MG		
85	15000	COMP	GLICLAZIDA 80 MG		
86	15000	COMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG		
87	15000	COMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG		
88	800000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400		
89	800000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20		
90	15000	FR	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML		
91	15000	UNID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML		
92	5000	COMP	HIDRÍXIDO DE ALUMINIO 230MG		
93	500	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%)		
94	500	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%)		
95	250000	COMP	IBUPROFENO 300MG CX C/600		





96	150000	COMP	IBUPROFENO 600MG CX C/500		
97	35000	UNID	IBUPROFENO GOTAS 30ML		
98	15000	UNID	IODETO DE POTASSIO 100ML		
99	5000	CREME	IMIQUIMODE 50 MG/G		
100	200	FR	IODO + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + 40 MG/ML		
101	5000	XAROPE	LACTULOSE 667 MG/ML		
102	26620	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7		
103	5000	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG		
104	5000	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG		
105	1000	COMP	LEVONORGESTREL 0,75 MG		
106	1000	COMP	LEVONORGESTREL 1,5 MG		
107	10000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		
108	10000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		
109	10000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		
110	19970	BN	LIDOCAINA GEL 30G		
111	2000	UNID	LIDOCAINA SPRAY 50 ML		
112	1500000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300		
113	50000	COMP	LORATADINA 10 MG		
114	5000	FR	LORATADINA 1MG/ML		
115	5000	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%)		
116	500000	COMP	METFORMINA 500MG CX C/400		
117	300000	COMP	METFORMINA 850MG CX C/400		
118	100000	COMP	METILDOPA 250MG CX C/500		
119	120000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500		
120	50000	UNID	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML		
121	6000	BN	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES		
122	4000	BN	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE		
123	4000	UN.	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO		
124	4000	BN	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR		
125	3990	BN	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO		
126	1500	COMPRIMIDO VAGINAL	MISOPROSTOL 25 MCG		
127	1200	COMPRIMIDO VAGINAL	MISOPROSTOL 200 MCG		
128	19970	COMP	NIFEDIPINO 10MG CX C/450		
129	150000	COMP	NIFEDIPINO 20MG CX C/450		
130	30000	FR	NISTATINA 100.000UI/ML FR 30ML(G)		
131	15000	BN	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.		
132	5000	COMP	NITROFURANTÓINA 100 MG		
133	25000	COMP	NORETISTERONA 0,35 MG		
134	20000	UNID	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR		
135	500000	COMP	OMEPRAZOL 20MG CX C/560		
136	50000	UNID	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML		
137	50000	FR	PARACETAMOL 200MG FR 10ML		
138	150000	COMP	PARACETAMOL 500MG CX C/500		
139	500	BN	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO (FN) 250 MG/G (25%)		
140	5000	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG		
141	5000	UNID	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG(FN)		
142	6660	UNID	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML		
143	500	GEL	PERÓXIDO DE BENZÓIЛА (FN) 50 MG/G (5%)		
144	500	FR	PODOFILINA (FN) 100 MG/ML (10%) A 250 MG/ML (25%)		





145	40000	COMP	PREDNISONA 20MG CX C/600		
146	35000	COMP	PREDNISONA 5MG CX C/600		
147	150000	COMP	PROMETAZINA 25MG CX C/200		
148	20000	COMP	PROPILTIOURACILA 100 MG		
149	400000	COMP	PROPRANOLOL 40MG C/600		
150	1200	COMP	RIFAMPICINA 300 MG		
151	10000	UNID	SALBUTAMOL 100ML		
152	300000	COMP	SINVASTATINA 10MG C/500		
153	275000	COMP	SINVASTATINA 20MG C/500		
154	200000	COMP	SINVASTATINA 40MG C/500		
155	100000	ENV	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES		
156	55000	FR	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML		
157	2000	POT	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G		
158	55000	UNID	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA		
159	50000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80MG CX C/400		
160	5000	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCALINA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML		
161	1500	SUSPENSÃO AEROSOL	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE;		
162	1000	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML		
163	50000	COMP	SULFATO DE ZINCO 10 MG		
164	1000	FR	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML		
165	275000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500		
166	60000	UNID	SULFATO FERROSO XPE 100ML		
167	10000	COMP	TIAMAZOL 5 MG		
168	10000	COMP	TIAMAZOL 10 MG		
169	10000	COMP	VARFARINA SÓDICA 1 MG		
170	15000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG		
171	400000	COMP	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO		
172	75000	UNID	VITAMINA C GOTAS 20ML		

**VALOR DO LOTE R\$**

**LOTE: II INJETÁVEIS**

ITEM	QTE	UND	DESCRÍÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
173	3340	UNID	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA		
174	3340	UNID	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA		
175	41770	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP		
176	11140	AMP	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP		
177	33410	AMP	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP		
178	11140	AMP	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML		
179	11140	AMP	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP		
180	3340	AMP	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML		
181	3340	AMP	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML		
182	3340	AMP	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP		
183	3340	AMP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50		
184	11140	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100		
185	11140	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP		
186	3340	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP		
187	4180	AMP	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50		
188	4180	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200		
189	11140	AMP	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML		
190	11140	AMP	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML		





191	4180	AMP	COMPLEXO B 2ML CX A C/100 AMP		
192	13920	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML		
193	13920	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX A C/120 AMP 2ML		
194	13920	AMP	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML		
195	13920	AMP	GLICOSE 50% AMP 10ML CX A C/200 AMP		
196	13920	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP		
197	13920	AMP	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CX A C/50 AMP		
198	3340	AMP	HIDROCORTISONA 500MG PO CX A C/50 AMP		
199	60	AMP	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML		
200	1110	UNID	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML		
201	4180	UNID	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		
202	1670	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO CX A C/25 AMP 20ML		
203	1670	AMP	LIDOCAINA 2% C/VASO CX A C/10 AMP 20ML		
204	13920	UNID	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML		
205	1110	AMP	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML		
206	3340	UNID	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F		
207	4180	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO		
208	32300	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO		
209	30070	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO		
210	22280	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP		
211	18930	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP		
212	22280	UNID	SORO GLICOSADO 5% 250ML		
213	18930	UNID	SORO GLICOSADO 5% 500ML		
214	11140	UNID	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP		
215	11140	UNID	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP		
216	11140	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CX A C/200		
217	11140	AMP	TENOXICAN 40MG		
218	2230	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML		
219	11140	AMP	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CX A C/100		

**VALOR DO LOTE R\$**

**LOTE: III MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

ITEM	QTE	UND	DESCRÍÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
220	20000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPROICO 250 MG		
221	5000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO 300MG		
222	19340	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP		
223	5800	UND	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML		
224	55000	UND	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200		
225	24170	COMP	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200		
226	10000	COMP	BACLOFENO 10MG (DEMANDA JUDICIAL)		
227	58010	COMP	BIPERIDENO 2MG CX C/100		
228	48340	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.		
229	3870	UND	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML		
230	72510	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR C1		
231	72510	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.		
232	2500	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450MG (DEMANDA JUDICIAL)		
233	24170	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG C/20		
234	72510	UND	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML		
235	5000	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG		
236	15000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG		
237	20000	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG		
238	20000	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG		
239	20000	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG		
240	72510	COMP	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.		





241	4830	COMP	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.		
242	7250	UND	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML		
243	7250	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.		
244	72510	COMP	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.		
245	72510	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML CXA C/50 AMP		
246	72510	COMP	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.		
247	72510	AMP	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.		
248	2500	COMP	DOXAZOSINA 2MG (DEMANDA JUDICIAL)		
249	55000	COMP	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.		
250	7250	AMP	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.		
251	72510	COMP	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.		
252	7250	AMP	FENOBARBITAL 200MG/2ML CX C/50 AMP		
253	5800	UND	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML		
254	66000	COMP	FLUOXETINA 20MG CXA C/70		
255	60500	COMP	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.		
256	145020	COMP	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.		
257	3870	AMP	HALOPERIDOL DECANATO INJ. 50MG/ML CXA C/03 AMP 1ML.		
258	3870	UND	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML		
259	5000	COMP	IMIPRAMINA 25MG (DEMANDA JUDICIAL)		
260	6600	AMP	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP 3ML		
261	1740	COMP	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.		
262	10000	COMP	OXIBUTININA 5MG (DEMANDA JUDICIAL)		
263	10000	COMP	PREGABALINA 75MG (DEMANDA JUDICIAL)		
264	100	AMPOLA	PROLIA (TEM QUE SER ESSA MARCA ESPECIFICAMENTE) – DENOSUMABE (DEMANDA JUDICIAL)		

**VALOR DO LOTE R\$**

**LOTE: IV MATERIAIS HOSPITALARES**

ITEM	QTE	UND	DESCRÍÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
265	13200	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100		
266	6600	PCT	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/20 UNIDADES		
267	9240	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml		
268	7000	UND	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML		
269	3700	GL	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS		
270	1980	UND	AGULHA DE RAQUI 16G		
271	1980	UND	AGULHA DE RAQUI 22G		
272	3960	CX	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/ 100 UND.		
273	6600	CX	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/ 100 UND.		
274	2640	CX	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100UND.		
275	19800	CX	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.		
276	14520	CX	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.		
277	17160	CX	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.		
278	17160	CX	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.		
279	17160	CX	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.		
280	19800	UND	ALCOOL 70% 1000ML		
281	3170	UND	ALCOOL 96 % 1000ML		
282	660	LT	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1000 ML		
283	13200	FR	ALCOOL GEL 500ML		
284	1980	LT	ALCOOL IODADO 1.000 ML		
285	6600	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 250GR		
286	10560	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500GR		
287	1320	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)		





288	1320	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)		
289	1320	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)		
290	160	UND	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO		
291	160	UND	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO		
292	160	UND	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO		
293	160	UND	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO		
294	70	UND	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO		
295	260	UND	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)		
296	70	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO		
297	130	UND	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO		
298	130	UND	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO		
299	6600	PCT	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 9 FC/ 12		
300	6600	PCT	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12		
301	4620	PCT	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12		
302	6600	PCT	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12		
303	5280	PCT	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12		
304	660	CX	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO		
305	660	CX	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO		
306	660	CX	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO		
307	660	CX	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO		
308	660	PCT	ATADURA GESSADA 5CM C/20 - 3 METRO		
309	6600	PCT	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID		
310	13200	PCT	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT		
311	6600	PCT	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 30G PCT		
312	6600	PCT	AVENTAL MANGA C/ LONGA 40G PCT		
313	260	UND	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE		
314	660	PCT	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10		
315	660	PCT	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10		
316	1980	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO		
317	6600	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		
318	19800	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		
319	19800	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		
320	26400	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		
321	52800	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		
322	26400	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		
323	6600	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO		
324	1980	UND	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL		
325	1320	L	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L		
326	1320	L	CLOREXIDINA 0,2% 1L		
327	500	SOLUÇÃO BUCAL	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,0012		
328	600	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%		
329	1320	L	CLOREXIDINA 1% DIGLICONATO 1L		
330	1320	L	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L		
331	13200	UND	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML		
332	13200	UND	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML		
333	6600	UND	COLETOR PERFURADO CORTANTE 03 LT		
334	13200	UND	COLETOR PERFURADO CORTANTE 07 LT		
335	13200	UND	COLETOR PERFURADO CORTANTE 13 LT		
336	6600	UND	COLETOR PERFURADO CORTANTE 20 LT		
337	52800	UND	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES 80 ML		
338	1980	PCT	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10		





339	1980	PCT	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10		
340	70	UND	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX		
341	17400	PCT	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F		
342	10	UND	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)		
343	660	LT	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)		
344	39600	UND	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO		
345	660	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO		
346	660	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO		
347	660	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO		
348	70	PCT	DRENO DE PENROSE N° 1 C/12 SEM GASE ESTERIL		
349	70	PCT	DRENO DE PENROSE N° 2 C/12 SEM GASE ESTERIL		
350	70	PCT	DRENO DE PENROSE N° 3 C/12 SEM GASE ESTERIL		
351	70	PCT	DRENO DE PENROSE N° 4 C/12 SEM GASE ESTERIL		
352	70	Und	DRENO DE SUCÇÃO - 3.2 MM (1/8") ESTÉRIL - 2 VIAS		
353	70	Und	DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16") ESTÉRIL - 2 VIAS		
354	70	Und	DRENO DE SUCÇÃO - 6.4 MM (1/4") ESTÉRIL - 2 VIAS		
355	1000	PCT	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID		
356	39600	UND	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL		
357	3620	UND	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL		
358	6600	UND	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)		
359	6600	UND	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE		
360	2640	PCT	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL		
361	19800	UND	ESCOVA COM PVPI		
362	13200	RL	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM		
363	6600	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA		
364	6600	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL		
365	6600	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL		
366	6600	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL		
367	1980	UND	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO		
368	1740	LTR	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO		
369	130	CX	FILME P RAIOS 18X24 CXA C/100		
370	130	CX	FILME P RAIOS 24X30 CXA C/100		
371	130	CX	FILME P RAIOS 30X40 CXA C/100		
372	130	CX	FILME P RAIOS 35X43 CXA C/100		
373	130	UND	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S		
374	100	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 1 CXA C/36		
375	100	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 2 CXA C/36		
376	100	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 3 CXA C/36		
377	200	CX	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24		
378	200	CX	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24		
379	200	CX	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24		
380	200	CX	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24		
381	200	CX	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24		
382	200	CX	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24		
383	100	CX	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG		
384	100	CX	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG		
385	100	CX	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG		
386	100	CX	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG		
387	110	CX	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AG		
388	110	CX	FIO DE ALGODÃO 0 S/ AG		
389	110	CX	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AG		





390	110	CX	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG		
391	110	CX	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG		
392	110	CX	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG		
393	260	CX	FIO NYLON 0 C/AG C/24		
394	260	CX	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24		
395	260	CX	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24		
396	260	CX	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24		
397	260	CX	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24		
398	260	CX	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24		
399	13200	UND	FITA MICROPORE 1,2CM X 10M		
400	13200	UND	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M		
401	13200	UND	FITA MICROPORE 5,0CM X 4,5M		
402	13200	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M		
403	6600	UND	FITA HOSPITALAR 19 X 50		
404	340	UND	FITA METRICA 1,50M		
405	19800	UND	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30		
406	40	GL	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS		
407	4620	FR	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML		
408	340	FR	FORMOL 10% 1000ML		
409	2640	PCT	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08		
410	2640	PCT	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08		
411	2640	PCT	FRALDA DESC. ADULTO TAM PC/08		
412	2640	PCT	FRALDA DESC. INF/TAM G C/07		
413	2640	PCT	FRALDA DESC. INF/TAM M C/08		
414	2640	PCT	FRALDA DESC. INF/TAM PC/10		
415	660	PCT	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.		
416	13200	FRA	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		
417	6600	PCT	GAZE TIPO QUELJO 91X91 9FIOS		
418	13200	PCT	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500		
419	13200	PCT	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500		
420	4620	LT	GEL P/ ECG 1KG		
421	1980	GL	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT		
422	80	GL	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS		
423	50	GL	GLUTARAL 0,02		
424	60	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG/ML (1%)		
425	1000	KIT	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.		
426	1000	KIT	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF		
427	70	CX	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)		
428	6600	KIT	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)		
429	6600	KIT	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: M)		
430	6600	KIT	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: P)		
431	880	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100		
432	1980	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100		
433	1980	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100		
434	2640	CX	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)		
435	660	UND	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO		
436	880	UND	LANTERNA CLINICA		
437	3300	ROLO	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50		
438	3300	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70		
439	33000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0		
440	33000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5		
441	33000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0		
442	33000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5		





443	5280	PAR	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)		
444	19800	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100		
445	26400	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100		
446	23760	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO PC/100		
447	13200	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO XPC/100		
448	1000	CX	MALHA TUBULAR 10 CM		
449	1000	CX	MALHA TUBULAR 20 CM		
450	66000	CX	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50.UND		
451	70	UND	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO		
452	70	UND	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL		
453	70	UND	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL		
454	29040	UND	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato		
455	1320	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA		
456	290	UND	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML		
457	290	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100		
458	290	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100		
459	290	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100		
460	290	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100		
461	290	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100		
462	290	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100		
463	1740	PCT	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO		
464	1240	UND	PINÇA POZZI LONGA 24CM		
465	1240	UND	PORTA LAMINAS PARA 100 POSIÇÕES		
466	1240	UND	PORTA LAMINAS PARA 50 POSIÇÕES		
467	130	CXA	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144		
468	130	CXA	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144		
469	4620	UND	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO		
470	4620	UND	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL		
471	660	UND	PVPI DERGEMANTE 1L		
472	660	UND	PVPI TÓPICO 1L		
473	70	UND	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)		
474	70	UND	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)		
475	70	UND	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)		
476	40	GAL	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS		
477	880	UND	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO		
478	880	UND	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO		
479	19800	PCT	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)		
480	198000	UND	SCALP 19G		
481	198000	UND	SCALP 21G		
482	198000	UND	SCALP 23G		
483	198000	UND	SCALP 25G		
484	198000	UND	SCALP 27G		
485	198000	UND	SERINGA DESC. 01ML, SEM AGULHA		
486	396000	UND	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG		
487	396000	UND	SERINGA DESC. 03ML, SEM AGULHA		
488	396000	UND	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG		
489	396000	UND	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA		
490	237600	UND	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG		
491	396000	UND	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG		
492	396000	UND	SERINGA DESC. 10ML, SEM AGULHA		
493	330000	UND	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG		





<b>494</b>	330000	UND	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGULHA		
<b>495</b>	79200	UND	SERINGA DESC. 60ML, SEM AGULHA		
<b>496</b>	340	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 1.000ML+DREN.+EXTENSÃO		
<b>497</b>	340	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 2.000ML+DREN.+EXTENSÃO		
<b>498</b>	340	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MED. FCO 500ML+DREN.+EXTENSÃO		
<b>499</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 08 2V		
<b>500</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 10 2V		
<b>501</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 12 2V		
<b>502</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 14 2V		
<b>503</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 16 2V		
<b>504</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 16 3V		
<b>505</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 16 3V		
<b>506</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 18 2V		
<b>507</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 18 3V		
<b>508</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 20 2V		
<b>509</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 20 3V		
<b>510</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 22 2V		
<b>511</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 22 3V		
<b>512</b>	1980	UND	SONDA DE FOLEY N° 24 2V		
<b>513</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10		
<b>514</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12		
<b>515</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14		
<b>516</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16		
<b>517</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18		
<b>518</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20		
<b>519</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22		
<b>520</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24		
<b>521</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4		
<b>522</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6		
<b>523</b>	2640	UND	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8		
<b>524</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 10		
<b>525</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 12		
<b>526</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 14		
<b>527</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 16		
<b>528</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 18		
<b>529</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 20		
<b>530</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 4		
<b>531</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 6		
<b>532</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 8		
<b>533</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 04		
<b>534</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 06		
<b>535</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 08		
<b>536</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 10		
<b>537</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 12		
<b>538</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 14		
<b>539</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 16		
<b>540</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 18		
<b>541</b>	2640	UND	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA N° 20		
<b>542</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 10		
<b>543</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 12		
<b>544</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 14		
<b>545</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 16		
<b>546</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 18		





<b>547</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20		
<b>548</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22		
<b>549</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24		
<b>550</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4		
<b>551</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6		
<b>552</b>	2640	UND	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8		
<b>553</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 04		
<b>554</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 06		
<b>555</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 08		
<b>556</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 10		
<b>557</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 12		
<b>558</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 14		
<b>559</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 16		
<b>560</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 18		
<b>561</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 20		
<b>562</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 22		
<b>563</b>	2640	UND	SONDA RETAL Nº 24		
<b>564</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 04		
<b>565</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 06		
<b>566</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 08		
<b>567</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 10		
<b>568</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 12		
<b>569</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 14		
<b>570</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 16		
<b>571</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 18		
<b>572</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 20		
<b>573</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 22		
<b>574</b>	2640	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 24		
<b>575</b>	70	UND	TELA INORG. CIRURG. (POLIPROPILENO) 30,5X30,5		
<b>576</b>	70	UND	TELA INORG. CIRURG. (POLIPROPILENO) 15X15		
<b>577</b>	1000	UND	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL		
<b>578</b>	200	UND	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN		
<b>579</b>	1000	UND	DIRA PARA GLICEMIA CXA C/50		
<b>580</b>	19800	UND	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS		
<b>581</b>	33000	UND	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100		
<b>582</b>	1980	PCT	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200		
<b>583</b>	1980	MTR	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204		
<b>584</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO		
<b>585</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO		
<b>586</b>	1980	MTR	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO		
<b>587</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO		
<b>588</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO		
<b>589</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO		
<b>590</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO		
<b>591</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO		
<b>592</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO		
<b>593</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO		
<b>594</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO		
<b>595</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO		
<b>596</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO		
<b>597</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO		
<b>598</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO		
<b>599</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO		
<b>600</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO		
<b>601</b>	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO		





602	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO		
603	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO		
604	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO		
605	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO		
606	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO		
607	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO		
608	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO		
609	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO		
610	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO		
611	1980	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO		
612	880	UND	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO		
613	1740	UND	VASELINA LIQUIDA 1000ML		

**VALOR DO LOTE R\$**

**LOTE: V MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
614	1160	LTR	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DENTALVILLE		
615	1160	FRC	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT		
616	2200	UND	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICPHAR		
617	1160	CX	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS		
618	1100	CX	AGULHA DESC***LONGA C/100 INJEX		
619	220	UND	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA FAVA		
620	220	UND	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA		
621	220	UND	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA		
622	6600	UND	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA		
623	2750	PCT	ALGODAO 500G***NATALYA		
624	2750	PCT	ALGODAO ROLOS		
625	390	UND	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.		
626	390	CX	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL		
627	390	CX	ANEST.MEPIADRE***2% DFL		
628	390	CX	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL		
629	390	CX	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL		
630	390	CX	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE		
631	390	CX	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL		
632	10	UND	AUTOCLAVE CAP. 12 LITROS CAMARA ALUMÍNIO		
633	20	UND	AVENTAL PB PROFISSÍ UNEMOL.		
634	880	PCT	BABADOR IMPERM.C/100		
635	90	UND	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA		
636	90	UND	BANDEJA INOX 22X05X1,5 FAVA		
637	90	UND	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.		
638	120	UND	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON		
639	120	UND	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON		
640	120	UND	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10		
641	120	UND	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10		
642	120	UND	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10		
643	120	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON		
644	120	UND	BROCA CARBIDE FG FAVA/MICROD/WILCOS		
645	120	UND	BROCA CARBIDE FG N.001		
646	120	UND	BROCA CARBIDE FG N.006		
647	120	UND	BROCA CARBIDE FG N.007		
648	120	UND	BROCA CIRURGICA 701 WILCON		
649	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1010 FG		
650	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA		
651	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA		
652	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA		





653	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA		
654	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA		
655	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA		
656	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA		
657	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA		
658	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA		
659	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1090 1091 1092 FAVA		
660	280	UND	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA		
661	280	UND	BROCA DIAMANTADA 2135FFAVA		
662	280	UND	BROCA DIAMANTADA 3118FFAVA		
663	280	UND	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA		
664	280	UND	BROCA DIAMANTADA 3195FFAVA		
665	280	UND	BROCA DIAMANTADA FAVA		
666	280	UND	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA		
667	120	UND	CABO ESPELHO PREMIUM		
668	120	UND	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT		
669	1160	PCT	COMP.GAZE 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500		
670	90	PCT	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML		
671	90	UND	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML		
672	110	PCT	CUNHAS MADEIRAC/100 ODONTOPHARMA		
673	80	UND	CURETA DE GRACEY 11/12 LM		
674	80	UND	CURETA DE GRACEY 13/14 LM		
675	80	UND	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM		
676	80	16D	CURETA DE MC CALL N.17-18		
677	80	UND	CURETA GRACEY 5/6 LM		
678	80	UND	CURETA GRACEY 7/8 LM		
679	80	UND	CURETA LUCAS PRATA		
680	60	CX	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL		
681	60	CX	CX.FILME INSIGHT C/150 KODAK		
682	60	CX	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24		
683	60	CX	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24		
684	110	CX	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24		
685	110	CX	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24		
686	90	UND	DESCOLADOR MOLT 09		
687	90	UND	DESCOLADOR MOLT		
688	220	UND	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD		
689	120	UND	DESENSIB***2% 2,5G.FGM		
690	120	VD	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY		
691	120	UND	ESCOLPIDOR HOLLEMBACK 3 LM		
692	120	UND	ESCOLPIDOR HOLLEMBACK 3SLM		
693	120	UND	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN		
694	120	UND	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN		
695	120	UND	ESPATULA INOX P/ MANIPULACAO GOLGRAN		
696	220	UND	ESPATULA MANIPULACAO		
697	220	UND	ESPELHO PLANO IODONTEC IODONTOSUL		
698	220	UND	ESPELHO PLANO PRISMA		
699	280	UND	EST.IRM DENTSPLY		
700	90	EST	EST.TPH SPECTRUM DENTSPLY.		
701	350	KIT	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH		
702	60	UND	ESTOJO 18X08X05 FAVA		
703	60	UND	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.		
704	60	UND	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)		
705	120	UND	EUGENOL 20ML K-DENT		
706	110	VD	EXPLORADOR N.05 LM		
707	110	UND	EXPLORADOR N.05 PRATA		





708	3470	UND	FITA AUTOCLAVE CIEX		
709	350	ROL	FIXADOR 475ML KODAK		
710	770	VD	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL		
711	60	UND	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN		
712	60	UND	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN		
713	60	UND	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN		
714	60	UND	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN		
715	60	UND	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN		
716	60	UND	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN		
717	60	UND	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN		
718	60	UND	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN		
719	60	UND	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR GOLGRAN		
720	60	UND	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN		
721	60	UND	FORCEPS INFALTIL 02 GOLGRAN		
722	60	UND	FORCEPS INFALTIL GOLGRAN		
723	60	UND	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN		
724	60	UND	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN		
725	60	UND	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN		
726	60	UND	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN		
727	1320	UND	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA		
728	30	VD	FOTOPOLIMERIZADOR A LED		
729	120	UND	GUTA 15-40 C/120 INJECTA		
730	120	CX	GUTA ACESSORIA DENTSPLY		
731	120	CX	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLY		
732	550	CX	HIDRO-C 24G DENTSPLY		
733	610	CX	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BIODINAMICA		
734	220	FRA	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC		
735	6600	VD	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO		
736	10	KIT	KIT PONTAS CONTENDO: MICRO MOTOR INTRA, CONTRA ÂNGULO, CANETA ALTA ROTAÇÃO		
737	550	UND	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE		
738	90	KIT	KIT BROCA ACAB.F FAVA		
739	110	KIT	KIT.POLIMENTO RESINA IDENTOFLEX C/6 DFL		
740	110	CX	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR		
741	550	CX	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL		
742	90	CX	LIMA 15-40 HEDSTROEN DENTSPLY		
743	90	CX	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN		
744	90	CX	LIMA 15-40 K-FILE DENTSPLY		
745	90	UND	LIMA OSSO PRATA		
746	90	UND	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY		
747	60	KIT	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY		
748	60	POT	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50 DUXALOY		
749	660	UND	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN		
750	390	PCT	LIXA ACAB.C/150 DFL		
751	350	PCT	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS		
752	11550	PCT	LUVA CIRURG.PAR 7.0		
753	1160	PAR	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100		
754	1160	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100		
755	120	UND	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO		
756	2200	CX	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50		
757	1100	UND	MATRIZ ACO 5MM INJECTA		
758	1100	UND	MATRIZ ACO 7MM INJECTA		
759	390	UND	MAXXION R LIQ.FGM		
760	390	UND	MAXXION R PO FGM		
761	110	PCT	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA		
762	550	PCT	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G		





763	550	POT	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VICOD		
764	1100	UND	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY		
765	350	UND	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA		
766	550	FRA	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM		
767	550	VD	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL		
768	350	FRA	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS		
769	350	PCT	PASTA PROF***90G.VIGODENT		
770	90	UND	PEDRA DE AFiar		
771	90	UND	PINCA ANAT. D/RATO 14CM		
772	90	UND	PINCA ANAT. D/RATO 16CM		
773	90	UND	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM		
774	90	UND	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM		
775	90	UND	PINCA KELLY CV 14CM		
776	220	UND	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG		
777	110	UND	PLACA VIDRO 10MM MAC		
778	330	UND	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY		
779	90	UND	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA		
780	90	UND	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA		
781	120	UND	PORTA AMALGAMA LM		
782	90	UND	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM		
783	550	UND	PULPOSAN PO LQUIDO SSWHITE		
784	1100	UND	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IODONTOSUL		
785	1100	VD	RESINA NATURAL LOOK DFL		
786	1100	TUB	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY		
787	1320	UND	RESINA APPLIC FLOW A1,A2,A3		
788	1320	UND	RESINA FILL MAGIC DENTINA B2 4G		
789	1320	UND	RESINA LLIS A3,5 4G		
790	1320	UND	RESINA LLIS EA1,EA2,EA3		
791	1320	UND	RESINA MASTER FLOW A3,5 2G		
792	1320	UND	RESINA MASTER FLOW A3 2G		
793	1320	UND	RESINA MASTER FLOW A1		
794	1320	UND	RESINA OPALLIS FLOW A1,A2,A3		
795	1320	UND	RESINA Z100 A1,A2,A3		
796	330	UND	RESINA HERCULITE PRECIS A2E		
797	330	UND	RESINA HERCULITE PRECIS A3D		
798	330	UND	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L		
799	1320	UND	RESINA CHARISMA A2,A3,A4 4G		
800	110	UND	REVELADOR 475ML KODAK		
801	110	VD	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA		
802	390	LT	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA		
803	1320	PCT	SUGADOR CIRURGICO		
804	1320	PCT	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN		
805	330	PCT	TACA BORRACHA PROFIL.MICRODONT		
806	1160	PCT	TOUCA SANFONADA C/100		
807	330	PCT	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN		
808	550	UND	VERNIZ VARNAL 10ML BIODINAMICA		
809	550	VD	VITRO CEM 8ML 10G DFL		
810	550	EST	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL		
811	350	VD	ACIDO URICO (KIT)		
812	2750	UND	ALCOO HIDRATADO 70%		

**VALOR DO LOTE R\$**

**LOTE VI - MATERIAL LABORATORIAL**

ITEM	QTE	UND	DESCRÍÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
------	-----	-----	-----------	--------	---------





813	250	FR	AMILASE		
814	500	KIT	ANTI A-B		
815	250	UND	ASLO		
816	70	KIT	PIPETAS GRADUADAS PARA VHS		
817	250	UND	AZUL DE METILENO 1000ML		
818	250	LT	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.		
819	10	CX	CAMERA DE NEUBAUER		
820	100	UND	TESTES PARA CMV (CITOMEGALOVIRUS) IGG /IGM		
821	100	CAIXA	TESTE PARA RUBEOLA IGG /IGM		
822	100	CAIXA	TESTES PARA TOXOPLAMSOSE IGG /IGM		
823	250	CAIXA	TRIGLIERIDES		
824	170	KIT	BILIRRUBINA TOTAL		
825	500	UND	CAIXA DESCARTX 13L		
826	80	UND	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM		
827	170	UND	BILIRRUBINA DIRETA		
828	30	KIT	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML		
829	130	UND	VDRL		
830	250	FRASCO	BETA HCG		
831	250	KIT	COLESTEROL TOTAL		
832	250	KIT	COLESTEROL HDL		
833	250	KIT	CONJ. COLORAÇÃO ZIEHL 3X500		
834	250	KIT	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO		
835	250	KIT	CREATININA		
836	20	UND	CRONOMETRO DIGITAL		
837	250	UND	DENGUE C/25 TESTES		
838	550	KIT	COLESTEROL		
839	50	KT	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M		
840	110	UND	FATOR REUMATÓIDE		
841	330	KIT	FITA PARA URINÁLISE cx. c/ 150 Und.		
842	330	CX	FOSFATASE ALCALINA		
843	330	KIT	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML		
844	220	UND	GALERIA C/60 FUROS		
845	250	UND	GALERIA DE PLASTICO PARA 96 TUBOS		
846	390	UND	GAMA GT		
847	330	KIT	GLICOSE		
848	220	KIT	HEMATOXILINA DE HARRIS 500 ML		
849	390	FC	UREIA		
850	410	KIT	FOSFATASE ALCALINA		
851	550	KIT	LAMINA MICROSCOPICA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR		
852	830	CX	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR		
853	830	CX	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS		
854	830	CX	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS		
855	830	CX	LAMINULA 22 x 22 CX C/100UND.		
856	830	CX	LAMINULAS 24X24 C/50UND		
857	830	CX	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND		
858	830	CX	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEUBAUER		
859	250	UND	LÍPASE		
860	250	KIT	LIQUIDO DE TURCK		
861	250	FR	MASSA SELANTE		
862	550	PCT	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND		
863	20	PCT	MICROPIPETAS DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA		
864	20	UND	MICROPIPETAS DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA		





865	830	UND	POR TA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)		
866	20	FRASCO	MICROPIPETA DE 10UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA		
867	20	UND	MICROPIPETA DE 0 A 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA		
868	20	UND	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA		
869	20	UND	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U		
870	50	UND	LUGOL		
871	250	FR	ÓLEO PARA IMERSÃO		
872	110	FR	ALBUMINA		
873	250	KIT	PADRÃO DE HEMOGLOBINA		
874	330	KIT	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML		
875	830	KIT	PAPEL FILTRO 9MM		
876	390	KIT	PCR QUALITATIVO		
877	170	CX	PIPETAS GRADUADA DE 10ML		
878	250	KIT	PIPETAS SOROL. 10ML		
879	250	UND	PIPETAS SOROL. 20ML		
880	250	UND	PIPETAS SOROL. 5ML		
881	250	UND	PLACA DE KLINE		
882	250	UND	SORO ANTI - A 10ML		
883	250	FRASCO	SORO ANTI - B 10ML		
884	250	FR	SORO ANTI - D 10ML		
885	250	FR	SORO ANTI-AB		
886	170	FR	AUTOCAL		
887	20	PCT	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML		
888	500	CAIXA	TESTE URINALISE		
889	250	PCT	TRANSAMINASE ALT/TGP		
890	250	TIRA	TRANSAMINASE T.G.O		
891	170	UND	QUANTITORM		
892	250	UND	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND		
893	250	CAIXA	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND		
894	250	PCT	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND		
895	170	PCT	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND		
896	250	CX	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND		
897	250	PCT	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND		
898	250	PCT	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND		
899	30	PCT	DILUENTE Z3 E Z5 PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO GALÃO 29 LITROS		
900	30	PCT	LYSE LB Z5 ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO FRASCO 100 MILILITROS		
901	30	GALÃO	LYSE LD ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO FRASCO 500 MILILITRO.		
902	60	FRASCO	PROBE CLEANSER DETERGENTE CONC MD ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO, FRASCO 50 MILILITROS		
903	60	FRASCO	FITAS PARA MEDIR PH DE AGUA		
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$</b>					



## 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. ORÇAMENTO SIGILOSO conforme justificativa apresentada do Licitações Web – Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

## 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos/PI, por meio do gestor municipal.  
6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI e o Fundo Municipal de Saúde de Picos/PI.

## 7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.  
7.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.  
7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis.  
7.2.1. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.  
7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.  
7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.  
7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.  
7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.  
7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.  
7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.  
7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.  
7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.  
7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.  
7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.  
7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e/ou Diário Oficial da União e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.  
7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:  
a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.  
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.





c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. Sendo exigida a apresentação de fólder dos produtos licitados, a ser inserido no campo da “Ficha Técnica” do sistema eletrônico, este deve conter obrigatoriamente as seguintes informações, dentre outras exigidas no edital: nome do fabricante, número de registro ou notificação na ANVISA (para medicamentos), classe de riscos, foto ou ilustração dos produtos, tipo de embalagem (frasco, ampola, caixa, envelope etc), prazo de validade e país de fabricação.

8.5.1 Será aceita a apresentação de catálogos em meio eletrônico (PDF) ou retirados diretamente do site do fabricante, desde que contenham todas as informações necessárias à verificação técnica dos produtos.





8.6. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.

8.6.1. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

8.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.7.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

8.7.2. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

8.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.9. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Picos-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.12. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.13. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.14. O licitante deve anexar a garantia de proposta prevista exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Regularidade e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, todos sem qualquer informação que possa levar à indicação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.14.1. Caso o Edital preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

8.14.2. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

## 9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação das propostas será realizada com base no menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência e no edital do certame.

9.2. Para fins de julgamento, será considerada a conformidade técnica da proposta com os requisitos exigidos para cada item, em especial quanto à apresentação de catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, laudos de qualidade e demais documentos eventualmente exigidos para comprovar a adequação dos produtos ofertados.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

I – não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentar preços manifestamente ineqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, conforme apuração da Administração;

III – não apresentar a documentação comprobatória exigida no edital e neste Termo de Referência, quando aplicável.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação, se cabível, da preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

9.5. Na hipótese de persistência do empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de recebimento das propostas eletrônicas, conforme estabelecido no edital.

9.6. A classificação final considerará exclusivamente os itens adjudicáveis individualmente, não sendo admitida a apresentação de propostas em grupo, conjunto ou por lote, salvo se expressamente previsto em edital de forma motivada.

9.7. A adjudicação se dará por item, sendo facultado ao licitante apresentar proposta para todos ou apenas parte dos itens constantes na lista de fornecimento, desde que respeitadas as exigências deste Termo de Referência.



## 10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacitação técnica e declarações.

10.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

10.4. No que tange a qualificação econômico-financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

10.5. Em referência a capacitação técnica, a empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que tem como fornecer os itens ora licitados, conforme art. 67, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu nome, CNPJ, endereço completo, dados do responsável pela emissão, descrição dos produtos fornecidos, quantidade e período de fornecimento, devendo, ainda, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99 e demais declarações pertinentes.

## 11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. A contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza rotineira, parcelada e variável da demanda por materiais de construção e similares, o que impede a previsão exata da quantidade a ser adquirida ao longo da vigência da ata.

11.2. O Registro de Preços permitirá à Administração realizar contratações futuras de forma mais ágil e eficiente, com base na efetiva necessidade de consumo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o quantitativo máximo estimado no edital.

11.3. A estratégia de suprimento adotada visa garantir a disponibilidade contínua de materiais, reduzindo o risco de desabastecimento nas unidades de saúde, especialmente em situações de manutenção corretiva emergencial, pequenas reformas ou adequações estruturais para cumprimento de normas sanitárias.

11.4. As requisições de fornecimento dos itens registrados serão realizadas conforme cronograma de demanda interna das unidades requisitantes, observado o planejamento de consumo da pasta e a disponibilidade orçamentária, devendo ser entregue os materiais em até 15 (quinze) dias úteis.

11.5. Os fornecedores registrados serão convocados conforme a necessidade de fornecimento, observando-se a ordem de classificação na ata de registro de preços, respeitando os prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.6. O gerenciamento do suprimento será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, que acompanhará os pedidos, prazos de entrega e a conformidade dos produtos, podendo aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## 12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:  
I – Recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, no momento da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas exigidas;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, devendo ser atestada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, mediante termo de recebimento definitivo.

12.2. O recebimento dar-se-á no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e da conferência física dos itens entregues.

12.3. Serão considerados critérios para aceitação dos materiais de construção e similares:

- a) Conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e proposta vencedora
- b) Integridade das embalagens e ausência de avarias;
- c) Validade, quando aplicável, e ausência de sinais de deterioração, umidade ou contaminação;
- d) Apresentação de catálogos, certificados e laudos técnicos exigidos, quando couber;



- e) Marcação da marca, lote e demais informações relevantes nos produtos, conforme normatização técnica;
- f) Observância aos prazos de entrega estabelecidos no edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

12.4. A recusa dos materiais poderá ocorrer sempre que verificada a não conformidade com as especificações exigidas, hipótese em que o fornecedor será notificado para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

12.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou descumprimento de garantias previstas, observado o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os bens ou serviços licitados deverão ser fornecidos diretamente no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

### **13. DAS AMOSTRAS**

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras representativas dos materiais de construção e similares licitados.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1. Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital e em seus anexos:

- I – Fornecer os materiais de construção e similares em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, respeitando as quantidades, prazos, marcas e demais condições pactuadas;
- II – Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, nos prazos estipulados, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, frete, seguro e tributos, até o efetivo recebimento pela Administração;
- III – Apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente, bem como eventuais certificados de conformidade, laudos técnicos ou outros documentos exigidos para comprovação da qualidade dos materiais;
- IV – Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou qualquer não conformidade constatada no recebimento;
- V – Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade (quando aplicável), em perfeitas condições de uso e armazenagem, e estejam devidamente identificados com marca, lote, composição e demais informações técnicas exigidas;
- VI – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica exigidas na licitação;
- VII – Cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato, sujeitando-se às penalidades administrativas em caso de inadimplemento;
- VIII – Manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para fins de recebimento de solicitações, esclarecimentos, acompanhamento de entregas e solução de eventuais intercorrências;
- IX – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- X – Arcar com os ônus decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em virtude de falhas no fornecimento, na qualidade dos produtos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do contratante:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**



16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Picos/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. as peculiaridades do caso concreto

18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





---

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, localizada nesta cidade na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Picos/PI, 30 de junho de 2025.

---

**Thales Coelho Pimentel**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria n. 002/2025**



**- ANEXO II - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [ ], residente e domiciliado(a) em [....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [ ] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [ ] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [ ], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Picos/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**- ANEXO III - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A empresa: [.] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [.] com sede na [.] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[. ]/2024, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]



**- ANEXO IV - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**- ANEXO V -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.]/2025 – CPL/PMP PREGÃO  
ELETRÔNICO N° [.....]/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE  
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [ ], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**- ANEXO VI - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [ ], residente e domiciliado(a)

em [ ], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**- ANEXO VII - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [ ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº [...] e do CPF nº [ ], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**- ANEXO VIII -**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [ ..... ]/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [ ..... ]/2025 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [ ..... ]/2025 – SRP**

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de dois mil e [...], o **MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Gabriel Gomes de Araújo, residente e domiciliado em Picos/PI, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob nº [...], residente e domiciliado(a) em [...], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [...]/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [...]/2025 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [...], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [...]/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...]/2025 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Agricultura.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver*.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**- ANEXO IX -**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [ ..... ]/2025 – CPL/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....] /2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [ ..... ]/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS/PI E A  
EMPRESA [....], QUE TEM POR OBJETO O FIM  
ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS  
CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, através da Prefeitura Municipal de Picos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gil Marques de Medeiros, residente e domiciliado em Picos/PI.

**CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [....], sediada na [....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [....], residente e domiciliado(a) em [....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
- 1.3. Objeto da contratação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [....], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. ....O prazo de vigência da contratação é de .... / .... / 2025 contados do(a) assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... , Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Picos/PI, [.....] de [.....] de 2025.



MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Prefeito

Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal] Contratada

**Testemunhas:**

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF:

